



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 011/2013

Guapirama - PR, 23 de Setembro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de recauchutagens, ressolagens, reforços internos dos pneus e tip-tops para máquinas MICHEGAN 55ª - RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROS - ÔNIBUS.

Nas propostas deverão constar:

- Marca da banda de rodagem (lote I)
- Marca da borracha (lote II)

E nas qualificações (habilitação) técnica:

- Registro do serviço de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme portaria nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. (lote I).
- Certificação do INMETRO da marca da banda de rodagem a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote I)
- Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote II)
- Comprovações de 2 cópias de notas fiscais da marca da borracha referentes aos meses setembro, agosto e julho de 2013.

A documentação acima citada se faz necessária para participação do lote I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE I					
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS					
Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	100	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA		
2	50	1000 x 20	RESSOLAGEM LISA FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA		
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA		
4	10	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO		
5	50	215/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO		
6	60	Nº 1	TIP - TOP MANCHÃO		
7	60	Nº 2	TIP - TOP MANCHÃO		
8	60	Nº 3	TIP - TOP MANCHÃO		
9	60	Nº 4	TIP - TOP MANCHÃO		
10	60	Nº 5	TIP - TOP MANCHÃO		
11	60	Nº 6	TIP - TOP MANCHÃO		
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL		
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE II

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS
INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª –
RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG
140B, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU		
2	8	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU		
3	8	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU		
4	20	Nº 1	TIP – TOP		
5	20	Nº 2	TIP – TOP		
6	20	Nº 4	TIP – TOP		
7	20	Nº 5	TIP – TOP		
8	20	Nº 8	TIP – TOP		
9	20	Nº 10	TIP – TOP		
10	20	1.400x24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
14	2	12,5/80 - 18	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
15	2	19.5 L.24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
VALOR TOTAL					


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: SUPER CAP RACUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77250777.0001/39 End: AVENIDA BANDEIRANTES Nº: 1.322 Bairro: CENTRO Cidade: BANDEIRANTES PR Fone: (43)3542-4247
---------------------	---

SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	100	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	390,00	39.000,00
2	50	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA / LISO	390,00	19.500,00
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	240,00	2.400,00
4	10	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	430,00	4.300,00
5	50	205/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	265,00	13.250,00
6	60	Nº 1	TIP - TOP MANCHÃO	8,00	480,00
7	60	Nº 2	TIP - TOP MANCHÃO	9,00	540,00
8	60	Nº 3	TIP - TOP MANCHÃO	10,00	600,00
9	60	Nº 4	TIP - TOP MANCHÃO	12,00	720,00
10	60	Nº 5	TIP - TOP MANCHÃO	15,00	900,00
11	60	Nº 6	TIP - TOP MANCHÃO	26,00	1.560,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	25,00	250,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	20,00	200,00
			VALOR TOTAL		83.700,00

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 85.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Carimbo do CNPJ

Bandeirantes, 18 de setembro 2013.

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Spada Comércio de Pneus Ltda Me CNPJ:96.225.305.0001/70 End: Rua B Cidade: Cambará	Nº: 35 Bairro:Nova Cambara Fone:43-35326331
---------------------	--	--

SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	100	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	415,00	41.500,00
2	50	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA / LISO	410,00	20.500,00
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	245,00	2450,00
4	10	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	449,00	4.490,00
5	50	205/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	272,00	13.600,00
6	60	Nº 1	TIP – TOP MANCHÃO	9,00	540,00
7	60	Nº 2	TIP – TOP MANCHÃO	10,00	600,00
8	60	Nº 3	TIP – TOP MANCHÃO	12,00	720,00
9	60	Nº 4	TIP – TOP MANCHÃO	15,00	900,00
10	60	Nº 5	TIP – TOP MANCHÃO	18,00	1080,00
11	60	Nº 6	TIP – TOP MANCHÃO	30,00	1800,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	32,00	320,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	25,00	250,00
			VALOR TOTAL		88.750,00

96 225 305/0001-70

SPADA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Rua 8 - N.º 35

Nova Cambaia

CEP 86390-000 - Camborá - PR

Carimbo do CNPJ

Cambará, 18 de setembro, 2013.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Elson Muller e Cia Ltda Me - Londocap CNPJ: 08.434.909.0001/60 End: Rua Dolores Peralta Cidade: Londrina	Nº: 68 Bairro: Vila Yara Fone: 43-3028-6088
---------------------	--	---

SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	100	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	409,00	40.900,00
2	50	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA / LISO	405,00	20.250,00
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	252,00	2.520,00
4	10	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	452,00	4.520,00
5	50	205/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	270,00	13.500,00
6	60	Nº 1	TIP - TOP MANCHÃO	8,00	480,00
7	60	Nº 2	TIP - TOP MANCHÃO	9,00	540,00
8	60	Nº 3	TIP - TOP MANCHÃO	11,00	660,00
9	60	Nº 4	TIP - TOP MANCHÃO	13,00	780,00
10	60	Nº 5	TIP - TOP MANCHÃO	17,00	1.020,00
11	60	Nº 6	TIP - TOP MANCHÃO	29,00	1.740,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	32,00	320,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	28,00	280,00
			VALOR TOTAL		87.510,00

08434904/0001-60

ELSON MULLER & CIA. LTDA

RUA DOLORES PERALTA, 68
 CEP 86030-270
 LONDRINA - PR

Carimbo do CNPJ

Londrina, 19 de setembro de 2013.

Elson Muller & Cia. Ltda.
 Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:

Empresa: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777.0001-39

End: AVENIDA BANDEIRANTES Nº: 1.322

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES PR

Fone: 43-3542-4247

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, JCB, PA CARREGADEIRA, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	730,00	14.600,00
2	8	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	750,00	6.000,00
3	8	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	800,00	6.400,00
4	20	Nº 1	TIP – TOP	8,00	160,00
5	20	Nº 2	TIP – TOP	9,00	180,00
6	20	Nº 4	TIP – TOP	12,00	240,00
7	20	Nº 5	TIP – TOP	15,00	300,00
8	20	Nº 8	TIP – TOP	45,00	900,00
9	20	Nº 10	TIP – TOP	50,00	1.000,00
10	20	1.400x20	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1º LINHA	1.050,00	21.000,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	1.450,00	11.600,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	1.530,00	12.240,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	890,00	7.120,00
14	2	PN 12	PNEU 12,5/80 -18	520,00	1.040,00
15	2	PN 12	PNEU 19.5 L.54	1.400,00	2.800,00
16	2	EXALT	PNEU 185/55-R15	260,00	520,00
VALOR TOTAL					86.100,00

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recautchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro

CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Carimbo do CNPJ

Bandeirantes, 18 setembro de 2013.

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Spada Comércio de Pneus Ltda Me. CNPJ: 96.225.305.0001-70 End: Rua B Cidade: Cambará	Nº: 35 Bairro: Nova Cambará Fone: 43-3532-6331
---------------------	--	--

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, JCB, PA CARREGADEIRA, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	780,00	15.600,00
2	8	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	830,00	6.640,00
3	8	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	880,00	7.040,00
4	20	Nº 1	TIP - TOP	9,00	180,00
5	20	Nº 2	TIP - TOP	10,00	200,00
6	20	Nº 4	TIP - TOP	13,00	260,00
7	20	Nº 5	TIP - TOP	17,00	340,00
8	20	Nº 8	TIP - TOP	49,00	980,00
9	20	Nº 10	TIP - TOP	55,00	1.100,00
10	20	1.400x20	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1º LINHA	1.090,00	21.800,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	1.510,00	12.080,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	1.600,00	12.800,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	960,00	7.680,00
14	2	PN 12	PNEU 12,5/80 -18	580,00	1.160,00
15	2	PN 12	PNEU 19.5 L.54	1.490,00	2.980,00
16	2	EXALT	PNEU 185/55-R15	295,00	590,00
VALOR TOTAL					91.430,00

96 225 305/0001 - 70

SPADA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Rua 8 - N.º 35

Nova Cambará

CEP 86390-000 - Cambará - PR

Carimbo do CNPJ

Cambará, 18 setembro de 2013.



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Elson Muller e Cia Ltda Me – Londocap CNPJ: 08.434.909.0001-60 End: Rua Dolores Peralta Cidade: Londrina	Nº: 68 Bairro: Vila Yara Fone: 43-3028-6088
---------------------	--	---

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, JCB, PA CARREGADEIRA, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	735,00	14.700,00
2	8	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	782,00	6.256,00
3	8	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	875,00	7.000,00
4	20	Nº 1	TIP – TOP	8,00	160,00
5	20	Nº 2	TIP – TOP	9,00	180,00
6	20	Nº 4	TIP – TOP	13,00	260,00
7	20	Nº 5	TIP – TOP	17,00	340,00
8	20	Nº 8	TIP – TOP	46,00	920,00
9	20	Nº 10	TIP – TOP	52,00	1.040,00
10	20	1.400x20	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1º LINHA	1.095,00	21.900,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	1.515,00	12.120,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	1.599,00	12.792,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ – MOLDADA DE 1ª LINHA	955,00	7.640,00
14	2	PN 12	PNEU 12,5/80 -18	575,00	1.150,00
15	2	PN 12	PNEU 19.5 L.54	1.450,00	2.920,00
16	2	EXALT	PNEU 185/55-R15	265,00	530,00
VALOR TOTAL					89.908,00

08434904/0001-60

ELSON MÜLLER & CIA. LTDA

RUA DOLORES PERALTA, 68
CEP 86030-270

LONDRINA - PR

Carimbo do CNPJ

Londrina, 19 de setembro de 2013.



Elson Müller & Cia. Ltda.
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de outubro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS** no valor máximo de R\$ 175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de outubro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de serviços de recauchutagem para os pneus da frota municipal"*

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.0122.0013-2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 1587 = 339039-1999 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.0122.0002-2-007 – Manutenção da Unidade

D = 155 = 339039-1999 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras

04.0122.0002-2-012 - Manutenção da Unidade

D = 1850 = 339039-1999 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.0782.0012-2-013 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1851 = 339039-1999 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

D = 1852 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 504 - Royalties

D = 1853 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 512 - C.I.D.E.

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03 - Divisão de Urbanismo

15.0452.0002-2-014 - Manutenção da Unidade

D = 1854 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1855 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR -510 - Taxas Poder de Polícia

15.0452.0008-2-015 - Serviço de Limpeza Pública

D = 1936 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1987 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR -510 - Taxas Poder Policia

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0010-2-020 - Serviço de Atendimento Geral à Saúde

D = 1856 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1857 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 303 - Saúde Impostos 15%

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 - Divisão de Educação

12.361.0005-2 - 031 - Manutenção do Transporte Escolar 5%

D = 1859 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR -103 - 5% sobre TRansf Constitucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

12.361.0005-2 - 032 - Manutenção do Transporte Escolar 25%

D = 1860 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 104 - 25% sobre demais impostos

12.361.0005-2 - 033 - Manutenção do Transporte Escolar Salário Educação

D = 1861 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 107 - Salário Educação

12.361.0005-2 - 034 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

D = 1862 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 116 - PNATE Federal

12.361.0005-2 - 035 - Manutenção do Transporte Escolar - SEED

D = 1863 = 339039-1999 - Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 122 - Transporte Escolar Estadual

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 04 de outubro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS** no valor máximo de R\$ 175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.0122.0013-2-002-D=1587=339039-1999-
FR0;04.0122.0002-2-007-D=155=339039-1999-FR-
0;04.0122.0002-2-012-D=1850=339039-1999-FR-
0;26.0782.0012-2-013-D=1851=339039-1999-FR-
0;15.0452.0002-2-014-D=1854=339039-1999-FR-0-FR-510;
15.0452.0008-2-015-D=1936=339039-1999-FR-0-
D1987=339039-1999-FR-510; 10.0301.0010-2-020-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D1856=339039-1999-FR-303;	12.361.0005-2-031-
D=1859=339039-1999-FR-103;	12.361.0005-2-032-
D=1860=339039-1999-FR-104;	12.361.005-2-033-
D=1861=339039-1999-FR-107;	12.361.0005-2-035-
D=1863=339039-1999-FR-122.	

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de outubro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS** no valor máximo de R\$ 175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 07 de outubro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 037/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **13:30 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS no valor máximo de R\$ 175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Conforme lotes a seguir:

LOTE I- 86.653,33 (oitenta e seis reais seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

LOTE II- 89.146,00 (Oitenta e nove mil cento e quarenta e seis reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE I**SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS**

Item	Qtd.	Código	Descrição	Marca da banda de rodagem	V. Unit.	V. Total
1	100	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA			
2	50	1000 x 20	RESSOLAGEM LISA FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA			
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA			
4	10	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO			
5	50	215/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO			
6	60	Nº 1	TIP - TOP MANCHÃO			
7	60	Nº 2	TIP - TOP MANCHÃO			
8	60	Nº 3	TIP - TOP MANCHÃO			
9	60	Nº 4	TIP - TOP MANCHÃO			
10	60	Nº 5	TIP - TOP MANCHÃO			
11	60	Nº 6	TIP - TOP MANCHÃO			
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL			
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL			
VALOR TOTAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE II

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª – RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Marca da borracha	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x24		REFORÇO INTERNO DO PNEU		
2	8	18.4 x 30		REFORÇO INTERNO DO PNEU		
3	8	18.4 x 34		REFORÇO INTERNO DO PNEU		
4	20	Nº 1		TIP – TOP		
5	20	Nº 2		TIP – TOP		
6	20	Nº 4		TIP – TOP		
7	20	Nº 5		TIP – TOP		
8	20	Nº 8		TIP – TOP		
9	20	Nº 10		TIP – TOP		
10	20	1.400x24		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
11	8	18.4 x 30		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
12	8	18.4 x 34		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
13	8	14.9 x 24		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
14	2	12,5/80 - 18		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
15	2	19.5 L.24		RECAUCHUTAGEM A QUENTE		
				VALOR TOTAL		

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:35 HORAS DO DIA 21/10/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação far-se-á com a apresentação de Registro do serviço de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme portaria nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. (lote I).

Certificação do INMETRO da marca da banda de rodagem a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote I)

Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote II)

Comprovações de 2 cópias de notas fiscais da marca da borracha referentes aos meses setembro, agosto e julho de 2013.

A documentação acima citada se faz necessária para participação do lote I e II.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:35 HORAS DO DIA 21/10/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

04.0122.0013-2-002-D=1587=339039-1999-
FR0;04.0122.0002-2-007-D=155=339039-1999-FR-
0;04.0122.0002-2-012-D=1850=339039-1999-FR-
0;26.0782.0012-2-013-D=1851=339039-1999-FR-
0;15.0452.0002-2-014-D=1854=339039-1999-FR-0-FR-510;
15.0452.0008-2-015-D=1936=339039-1999-FR-0-
D1987=339039-1999-FR-510; 10.0301.0010-2-020-
D1856=339039-1999-FR-303; 12.361.0005-2-031-
D=1859=339039-1999-FR-103; 12.361.0005-2-032-
D=1860=339039-1999-FR-104; 12.361.0005-2-033-
D=1861=339039-1999-FR-107; 12.361.0005-2-035-
D=1863=339039-1999-FR-122.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21 - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 07 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 037/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 037/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 037/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 037/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 037/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 037/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 037/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.0122.0013-2-002-D=1587=339039-1999-
FR0; 04.0122.0002-2-007-D=155=339039-1999-FR-
0; 04.0122.0002-2-012-D=1850=339039-1999-FR-
0; 26.0782.0012-2-013-D=1851=339039-1999-FR-
0; 15.0452.0002-2-014-D=1854=339039-1999-FR-0-FR-510;
15.0452.0008-2-015-D=1936=339039-1999-FR-0-
D1987=339039-1999-FR-510; 10.0301.0010-2-020-
D1856=339039-1999-FR-303; 12.361.0005-2-031-
D=1859=339039-1999-FR-103; 12.361.0005-2-032-
D=1860=339039-1999-FR-104; 12.361.005-2-033-
D=1861=339039-1999-FR-107; 12.361.0005-2-035-
D=1863=339039-1999-FR-122.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS**, conforme descrito no edital do pregão presencial 037/2013, valor máximo de R\$ **175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 037/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **21 DE OUTUBRO de 2013 ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 07 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Terça-feira, 08 de outubro de 2013

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ATIVIDADE: HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMCMV
ENDEREÇO: CHÁCARA VÔ SINÉSIO - BAIRRO ESPLANADA
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
VALIDADE: 03/10/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

037/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55". RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS, conforme descrito no edital do pregão presencial 037/2013, valor máximo de R\$ 175.799,33 (cento e setenta e cinco reais setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 037/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 21 DE OUTUBRO de 2013 ÀS 13:30 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 07 de outubro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 04 de outubro de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
VALOR TOTAL: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE- PRETO E VERMELHO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABATIA - PA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2013
PORTARIA Nº 2 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve:

RESOLVE:
I - CONCEDER, férias a Paulo Pedro TORNA PÚBLICO: a dispensa de licitação para aquisição de gozo de 14.10.2013 à 02.11.2013 e o pátio da garagem da fúria em abono pecuniário.
II - Revogam-se as disposições em c SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.018.978/0001-01, pelo entado de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) de
III - Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 12/VE:

O Excelentíssimo Senhor João MattiNAR conforme requerimento protocolado sob nº 0115 Cambará, Estado do Paraná, usando d que a servidora pública municipal, Srª. APARECIDA conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio, dando de Licença Sem Remuneração de 2 anos desde TEREZINHA ALVES, RG 8.630.473-2, 13.

OPERACIONAL II, por um período de 0 outubro de 2013 e termino em 03 de abril, a portaria nº. 213 de 02/09/2013.

a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2013.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, 07 de Outubro de 2013.

JOÃO MATTI (43) 3532 1717 ciacivel@brturbo.com.br
PREFEITO MUNICIPAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processos nº 5814/2013 - Dispens do Paraná, que pelo mesmo CITA os possíveis e ratifico a despesa, emissão de e, incertos e desconhecidos, da propositura perante CENTRO CLINICO LTDA - ME, CN e USUCAPIÃO sob nº. 1977-21.2012, proposto por médica especializada em neuropedia, em conformid OS SCOPARO E OSNI MANOEL LIMA, tratando (cento e oitenta reais), com base no artigo edente, localizado nesta cidade, na antiga Fazenda suas alterações, com base no artigo edente, localizado nesta cidade, na antiga Fazenda Cambará, 08 de outubro de 2013.

JOÃO MATTI Alqpt.a, com perímetro de 945,398, inicia-se a Pro no marco 51, de coordenadas nº 7.454.709,801

REFEITURA MUNICIPAL de Aurora Leal, com o Lote de 02 desmembrado e ratifico a despesa, emissão de em 150,032 m. confrontando com o Lote de 5/02 IMAGEM LTDA - ME, CNPJ-11.422, sma propriedade de Aurora Leal, até o marco de colonoscopia, com o valor global de 34.656,314m. e E 593.315,912m. deste segue de conformidade com o art. 26 da Lei 8, e distância de 322,667m. deste, segue com no artigo 24, inciso IV.

Cambará, 08 de outubro de 2013, confrontando com o Lote 53, de coordenadas F-456,086 m, marco inicial de 53, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP TOPS PARA MAQUINAS MICHEGAN, RETRO NEW HOLLAND LB 90 MOTOVINELADORA NEW HOLLAND RG 140 B, TRATORES, CAMINHOES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS.

Aos vinte um dias do mês de outubro do ano de 2013 (treze e trinta horas) em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº37/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP TOPS PARA MAQUINAS MICHEGAN, RETRO NEW HOLLAND LB 90 MOTOVINELADORA NEW HOLLAND RG 140 B, TRATORES, CAMINHOES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº.37/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	CPF: 453.862.509-49
---	----------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE I –

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	81.400,00	01	81.000,00

LOTE II –

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	82.500,00	01	82.000,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

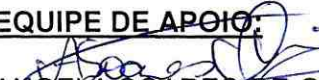
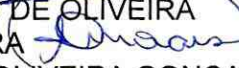
LOTE I para a empresa	VALOR
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

LOTE II para empresa	VALOR
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

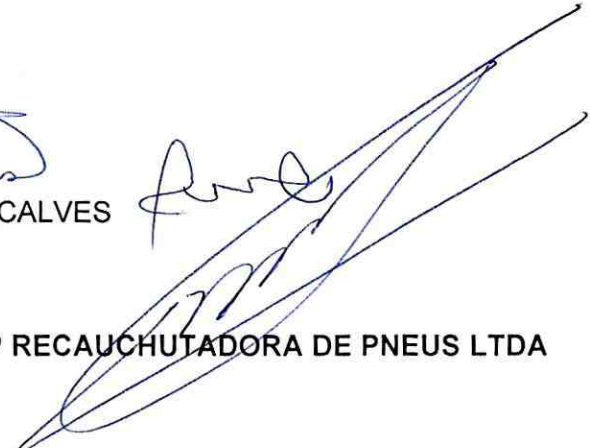
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES


SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 037/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Bandeirantes, em 21 de Outubro de 2013.

MAURO EIDI BANSHO

RG 3341452-8 SSP/PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recautchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

C.G.C.M.F. Nº 77-250-777/0001 39

CONTRATO SOCIAL

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

KEN BANSHO, japonês, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para - Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Paraná, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, - Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - S. Paulo, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de - RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA., tendo sua sede e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em 01 de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- KEN BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CONTINUAÇÃO.....

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios KEN BANSHO E ALICE NAKANUTA BANSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, em bens numerários, de acordo com o que se apurar ou se convenienciar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá

Segue.....

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

- FLS. 03
CONTINUAÇÃO....

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", -
podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão -
respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos de-
mais.

§-1- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão -
pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 1ª, 90 dias -
após apresentada à sociedade, autorização judicial que per-
mita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive pe-
rante o Registro do Comércio.

§-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime en-
tre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, -
desde que não afetem a situação econômica-financeira da so-
ciedade.

§-3- Mediante acôrdo com os sócios supérstites, os herdeiros po-
derão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo le-
gal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdei-
ros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agosto de 1.976

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F. 43 3642-6500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado esta
data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
(-) Helder Paduan Sartorio Escrevente

ASS. -

KEA BANSHO

Alice Nakamuta Bansho

ASS. -

ALICE NAKAMUTA BANSHO

USO DA FIRMA:-

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

ASS. -

KEA BANSHO

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

Alice Nakamuta Bansho

ASS. -

ALICE NAKAMUTA BANSHO

TESTEMUNHAS:-

1)

ADEMAR FRANCISCO MATHEUS

2)

ELCIO FERREIRA LIMA

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

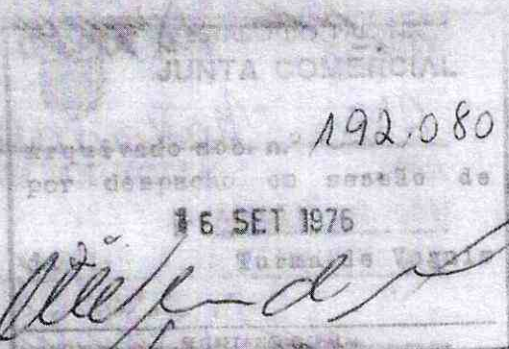
Benedita Vieira
Oficial Maior



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F. 43 3642-6500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado esta
data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartori - Escrevente



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large '7' and a signature.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portador do R.G número 3.341.452-8-SSP-Pr e do CPF número 453.862.509-49;

Único sócio componente da sociedade empresária que por hora se compõe como Unipessoal “**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**”, com sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201655253, em data de 16 de setembro de 1979; Primeira Alteração Contratual arquivada sob número 233.192 em 19 de Junho de 1979; Segunda Alteração Contratual arquivada sob número 424.587 em 03 de abril de 1989; Terceira Alteração Contratual arquivada sob número 467.587 em 29 de agosto de 1990; Quarta Alteração Contratual arquivada sob número 95/198355-5 em 18 de março de 1996; Quinta Alteração Contratual arquivada sob número 981813690 em 29 de maio de 1998 ; Sexta Alteração Contratual arquivada sob número 20050661299 em 21 de março de 2005, e a Sétima Alteração Contratual arquivada sob número 20096575298 em 16 de outubro de 2009; inscrita no CNPJ sob número 77.250.777/0001-39, **RESOLVE** por este instrumento de alteração contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social Primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do quadro societário

Ingressa na sociedade a sócia **MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, brasileira, nascida em 13 de julho de 1969 na cidade de Bandeirantes – Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portadora do R.G número 4.617.493-3/SSP-Pr e do CPF número 631.617.459-49;

Parágrafo Primeiro: A sociedade será convertida para Sociedade Empresária Limitada com a inclusão de nova sócia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Aumento do Capital

Em face ao ingresso da sócia **MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, o capital social da empresa que antes era de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), totalmente

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-6900
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

subscrito e integralizado, dividido em 175.000 (Cento e setenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) se dá através da integralização em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

Pela alteração havida, o capital social da empresa no montante de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
Mauro Eidi Bansho	175.000	R\$ 175.000,00
Maria Madalena Bertachi Bansho	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	185.000	R\$ 185.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **MAURO EIDI BANSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

O sócio poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Da declaração de responsabilidade criminal

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, ~~que~~ ^{que} ~~temporariamente~~, o acesso a

TABELA DE AUTENTICACAO
RUA DO COMERCIO DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-6600
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

Página | 2

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

18 JUL. 2013
() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
(x) Helder Paduan Sartorio Escrevente





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.106/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÂMBULO

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portador do R.G número 3.341.452-8-SSP-Pr e do CPF número 453.862.509-49,

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, nascida em 13 de julho de 1969 na cidade de Bandeirantes – Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portadora do R.G número 4.617.493-3/SSP-Pr e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componente da Sociedade Empresária Limitada, “ **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**”, com sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201655253, em data de 16 de setembro de 1979; Primeira Alteração Contratual arquivada sob número 233.192 em 19 de Junho de 1979; Segunda Alteração Contratual arquivada sob número 424.587 em 03 de abril de 1989; Terceira Alteração Contratual arquivada sob número 467.587 em 29 de agosto de 1990; Quarta Alteração Contratual arquivada sob número

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3542-5500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

Página | 3

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
(x) Helder Paquian Sartorio - Escrevente





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

95/198355-5 em 18 de março de 1996; Quinta Alteração Contratual arquivada sob número 981813690 em 29 de maio de 1998; Sexta Alteração Contratual arquivada sob número 20050661299 em 21 de março de 2005, e a Sétima Alteração Contratual arquivada sob número 20096575298 em 16 de outubro de 2009; inscrita no CNPJ sob número 77.250.777/0001-39, **Resolve** consolidar seu contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

A – A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

B – A sociedade tem sua sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D – O objeto da sociedade é Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Filiais

A – A sociedade denuncia uma filial na Rua Massato Ueno, S/N, no Jardim União, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, sem destinação específica de capital social e também com o objeto de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob número 41900887625 em 21 de março de 2005, CNPJ 77.250.777/0002-10;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital e das Quotas

A – O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
(x) Helder Paduan Sartorio - Escrevente

Página | 4





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

SÓCIO	COTAS	VALOR
Mauro Eidi Bansho	175.000	R\$ 175.000,00
Maria Madalena Bertachi Bansho	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	185.000	R\$ 185.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Parágrafo Segundo: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração da Sociedade

A – A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio MAURO EIDI BANSO, com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

B – Fica facultado aos sócios nomear procurador para um período nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F: 43 3642-6500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

8 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio Escrevente

Página | 5





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

B – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A – O exercício social coincidirá com o ano civil.

B – No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos, com observância das prescrições legais.

C – Os lucros líquidos terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D – Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no capital social. A mesma forma se adotará para os prejuízos, acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

Parágrafo Único – Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração, também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas “Pro-rata Tempore”.

E – No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F – A administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais e do Foro

A – É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do capital, no todo ou em parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F: 43 3642-6600
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio Escrevente

Página | 6





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

B – Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade na cidade de Bandeirantes – Paraná, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C – Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D – Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

Parágrafo Único – Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal

A – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes – Pr, 12 de março de 2010.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-6600
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
Helder Paduan Sartorio Escrevente

MAURO EIDI BANSHO

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

Testemunhas:

Ronis Ferreira de Almeida

RG- 5.593.812-1-SSP/PR

Maria Apda. Farias Langame

RG-4.197.592-0-SSP/PR



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-6600
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente



RAZÃO SOCIAL: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

I.E. N.: 518.01038-74

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 CENTRO CIDADE: BANDEIRANTES PR

TELEFONE/FAX: (43) 35424247

E-MAIL: supercappneus@brturbo.com.br

MAURO EIDI BANSHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO,

RG: 3.341.452-8 SSP-PR CPF: 453.862.509-49

CARGO: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: OSWALDO CRUZ Nº 187 BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE: BANDEIRANTES - PR

LOTE I

**OBJETO: SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS
PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS**

Item	Qtd.	Código	DESCRIÇÃO	Marca da banda de rodagem	V. unit	V. total
1	100	1000X20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADE DE 1ª LINHA	Vipal	380,00	38.000,00
2	50	1000X20	RESSOLAGEM LISO FRIA COM BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	Vipal	370,00	18.500,00
3	10	7.5.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADE DE 1ª LINHA	Vipal	220,00	2.200,00
4	10	1100X22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ-MOLDADES 1ª LINHA/LISO	Vipal	420,00	4.200,00
5	50	215/75R17.5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHA - PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA/LISO	Vipal	260,00	13.000,00
6	60	Nº 1	TIP - TOP	Vipal	8,00	480,00
7	60	Nº 2	TIP - TOP	Vipal	10,00	600,00
8	60	Nº 3	TIP - TOP	Vipal	11,00	660,00
9	60	Nº 4	TIP - TOP	Vipal	13,00	780,00
10	60	Nº 5	TIP - TOP	Vipal	15,00	900,00
11	60	Nº 6	TIP - TOP	Vipal	28,00	1.680,00
12	10	Nº 120	TIP - TOP	Vipal	15,00	150,00
13	10	Nº 110	TIP - TOP	Vipal	25,00	250,00
						R\$ 81.400,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

Bandeirantes, 21 de Outubro de 2013

MAURO EIDI BANSHO

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av. Bandeirantes, 1.322 - Bandeirantes - PR - Fone/Fax: (43) 3542-4247 - CEP 86360-000 - Caixa Postal, 97



RAZÃO SOCIAL: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

I.E. N.: 518.01038-74

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 CENTRO CIDADE: BANDEIRANTES PR

TELEFONE/FAX: (43) 35424247

E-MAIL: supercappneus@brturbo.com.br

MAURO EIDI BANSHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO,

RG: 3.341.452-8 SSP-PR CPF: 453.862.509-49

CARGO: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: OSWALDO CRUZ Nº 187 BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE: BANDEIRANTES - PR

LOTE II

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS DRESSER 205 - MICHIGAN 55° - CASE 580-RETRO NEW HOLLAND LB 90 -

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Marca da borracha	Descrição	V. Unit	V. Total
1	20	1.400X24	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	700,00	14.000,00
2	8	18.4X30	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	780,00	6.240,00
3	8	18.4X34	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	800,00	6.400,00
4	20	Nº 1	Vipal	TIP - TOP	8,00	160,00
5	20	Nº 2	Vipal	TIP - TOP	10,00	200,00
6	20	Nº 4	Vipal	TIP - TOP	13,00	260,00
7	20	Nº 5	Vipal	TIP - TOP	15,00	300,00
8	20	Nº 8	Vipal	TIP - TOP	50,00	1.000,00
9	20	Nº 10	Vipal	TIP - TOP	55,00	1.100,00
10	20	1.400X24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	960,00	19.200,00
11	8	18.4X30	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.400,00	11.200,00
12	8	18.4X34	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.480,00	11.840,00
13	8	14.9X24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	880,00	7.040,00
14	2	12,5/80-18	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	480,00	960,00
15	2	19.5 L.24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

Bandeirantes, 21 de Outubro de 2013

MAURO EIDI BANSHO

77.250.777/0001-39

Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda.

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 037/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PREONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

ABERTURA: ÀS 13:35 HORAS DO DIA 21/10/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:14:44 do dia 02/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2013.

Código de controle da certidão: **C941.4F30.9A89.F41D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10603241-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.250.777/0001-39**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/10/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000762013-14022777

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2013.

Válida até 19/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77250777/0001-39
Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: RECAUTCHUTADORA BANSHO
Endereço: AV BANDEIRANTES 1322 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2013 a 01/11/2013

Certificação Número: 2013100310231204210066

Informação obtida em 03/10/2013, às 10:23:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 454

MOBILIÁRIOS

CERTIFICO, que de acordo com o requerimento protocolado com o nº 2874/2013 em 07/08/13, nada consta que a empresa **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 77.250.777/0001-39, esteja em atraso com os cofres Municipais, referente a Taxa de Localização/ Verificação de Funcionamento Regular e ISS, com Inscrições 474 e 2858.

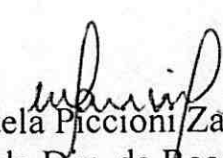
Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade de 90 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2013.


Eustáquio Magalhães Trindade
= Secretário da Fazenda =


Maristela Piccioni Zanoni
= Resp. pela Div. da Receita =



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1976
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAUTCHUTADORA BANSHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1322	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2013** às **16:54:44** (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 32211335/2013

Expedição: 02/07/2013, às 15:03:08

Validade: 28/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ

REF.: PREGÃO 037/2013

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS, inscrito no CNPJ nº 77250777/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAURO EIDI BANSHO, portador da Cedula de Identidade RG nº 3.341.452-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 453.862.509-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM

(X) NÃO

Bandeirantes, em 21 de Outubro de 2013.

MAURO EIDI BANSHO
RG nº 3.341.452-8 SSP-PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

**Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 037/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, em 21 de Outubro de 2013.

MAURO EDI BANSO
RG Nº 3.341.452-8 SSP-PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

**Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob o nº 037/2013, instaurado pelo esse Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, em 21 de Outubro de 2013.

MAURO EIDIBRANSO
RG Nº 3.341.452-8 SSP-PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

**Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ**



Portaria n.º 159, de 26 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Corrigir o nome da família do registro 000031/2011, publicado na Portaria Inmetro n.º 197/2011, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Cancelar os registros de número, 003141/2012, 003131/2012, 003130/2012, 003142/2012 divulgados na Portaria Inmetro n.º 601/2012, cancelar o registro de número 000344/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 146/2012, cancelar o registro de número, 000820/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 296/2012, cancelar o registro 001220/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 418/2012 de número conforme o anexo desta portaria.

Art. 3º Conceder registro, de números 001601/2013 a 001800/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 4º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Família: Venti lado de mesa 30cm/127V/60Hz/Classe0/45W/Hélice 3 pás
Marca/Modelo: Vom 30cm Notos ? 01

Registro nº 001623/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: PNEU POINT LTDA -ME

CNPJ.: 06.983.440/0004-35

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de reforma de pneus

Marca/Modelo: Famílias A

Família B

Registro nº 001624/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: UNIAO RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ.: 54.401.898/0001-39

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 001625/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: VITTA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 11.044.244/0001-92

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 001626/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ.: 77.250.777/0001-39

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Marca/Modelo: "A"

Registro nº 001627/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: DURON RENOVADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ.: 08.602.548/0001-13

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Marca/Modelo: 001

007

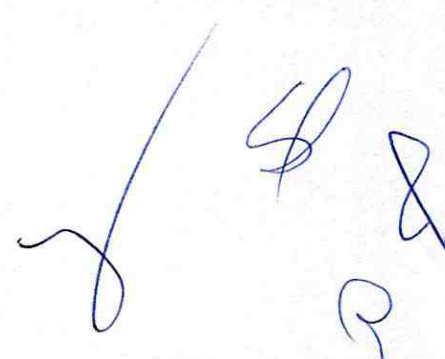
010

Registro nº 001628/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: Recaulem - Recapagem e Pneus Ltda

CNPJ.: 07.133.350/0001-75





INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

N.º DE-BDR.2344/03

Declaramos que o produto da Empresa

BORRACHAS VIPAL S/A

localizada em
Nova Prata - RS

foi verificado conforme o

**PORTARIA Nº 56
de 18 de fevereiro de 2004
(INMETRO - BRASIL)**

Esta Declaração de Verificação de Desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem

Local e Data:

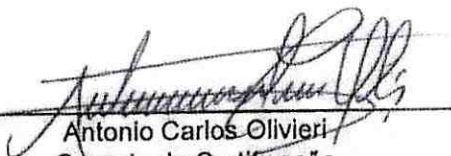
São Paulo, 05 de agosto de 2013

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Esta Declaração é válida até:

05 de agosto de 2014

Esta Empresa tem a Declaração desde:
2003


Antonio Carlos Olivieri
Gerente de Certificação




Delzuite Ferreira
Gerente Geral

Esta Declaração só é válida com a apresentação da sua respectiva Verificação de Desempenho e deve ser
consultado no site www.ifbauer.org.br



INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

N.º DE-LBR.2344-A/03

Declaramos que o produto da Empresa

BORRACHAS VIPAL S/A

— localizada em —

Nova Prata - RS

foi verificado conforme o

**PORTARIA Nº 56
de 18 de fevereiro de 2004
(INMETRO - BRASIL)**

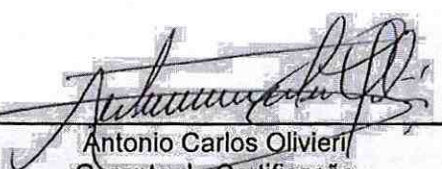
Esta Declaração de Verificação de Desempenho
é válida para o seguinte produto:

Borracha de Ligação (Coxim)

Local e Data:

São Paulo, 05 de agosto de 2013

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil


Antonio Carlos Olivieri
Gerente de Certificação



Esta Declaração é válida até:

05 de agosto de 2014

Esta Empresa tem a Declaração desde:
2003


P1 Delzuite Ferreira
Gerente Geral

Esta Declaração só é válida com a apresentação da sua respectiva Verificação de Desempenho e deve ser consultado no
site www.ifbauer.org.br



Identificação de emitente
BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DIST. INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS
CEP 95200-000 - 5432421666

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0428919 FL 1/1
SÉRIE 5



CHAVE DE ACESSO
4313 0987 8709 5200 1469 5500 5000 4289 1918 8803 8009

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130133761745 03/09/2013 22:15:12

CNPJ
87.870.952/0014-69

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
08.50026180

INSTR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA (32404)

ENDERECO
R MASSATO UENO, S/N

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

FONE / FAX
4335424247

BARRIO / DISTRITO
JARDIM UNIAO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033990313

DATA DA EMISSÃO
03/09/2013
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
03/09/2013
HORA DE SAÍDA
23:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO FRETE
0.00

VALOR DO SEGURO
0.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL

IVANILDE LUNELLI DE SOUZA

FRETE POR CONTA
0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO
IL Y6477

UF
RS

CNPJ
05.008.286/0001-75

ENDERECO
RUA FRANCISCO SCHNEIDER 90

QUANTIDADE
30.00

ESPECIE
30.00 RL

MARCA
VIPAL

MUNICÍPIO
NOVA PRATA

PESO BRUTO
2.403.500

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850031796

PESO LÍQUIDO
2.403.500

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CS	CHOR	UN	QDANT	VALOR - UNITARIO	VALOR - TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPT	ALÍQUOTAS
730560	CABER 160-200-30 - PNEUS DE BORRACHA PRECALCULADA (330 RL) - J	40061000	500	6101	kg	2.403,50	7,98	19.179,93	20.138,93	0,00	2.416,67	0,00	999,00	12,00

10 AGO 2013

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

32.032/001

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ITENS SOB ENCARGAMENTO PODER TER VARIAÇÃO DE ATÉ 20% NA QUANTIDADE / PESO. MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Numa Ped. 1909802 / RepVen. 50120
SILVANO CEZAR BIGROSSI Cód. Reg. Fiscal: 000071 E-MAIL: supercaprec@tributo.com.br tel: 51 3337 421666

RESERVADO AO FISCO

10 AGO 2013



Identificação do emitente
BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
NOVA PRATA - RS
CEP 95320-000 5432421666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0434375 FL 1 / 2
SÉRIE 5

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

CHAVE DE ACESSO
4313 0987 8709 5200 1469 5500 5000 4343 7512 5986 0732
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
24/09/2013 11:19:22
CNPJ
87.870.952/0014-69

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER CAP REQ. DE PNEUS LTDA (32404)

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM UNIAO

UF

PR

DATA DE EMISSÃO

24/09/2013

DATA DE ENTRADA SAÍDA

24/09/2013

HORA DE SAÍDA

15:00:00

MUNICÍPIO

FONE / FAX
4335424247

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033990313

VALOR

15.165,16

FATURA/DUPLICATA

0434375/01

VENCIMENTO

15.165,16

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

15.165,16

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

15.165,16

VALOR

15.165,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

15.165,16

VALOR DO ICMS

1.819,82

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

1.819,82

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

14.443,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPT

722,16

15.165,16

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TELLES TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CODIGO ANTI

0 - Emitente

PLACA DO VEÍCULO

IL Y6477

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO SCHNEIDER, S/N

QUANTIDADE

45,00 RL

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

PESO BRUTO

1.809,900

PESO LÍQUIDO

1.809,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

NCM / SH

CTOP

UN

QUANT

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

B. CALC ICMS

B. CALC ICMS ST

VALOR ICMS

VALOR ICMS ST

VALOR IPT

VALOR ICMS

VALOR ICMS ST

VALOR ICMS

VALOR ICMS ST

VALOR ICMS

VALOR ICMS ST

720456

CRBR 150-220-28 - PNEUS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM Valor Aproximado dos Tributos

3,64(015 RL) -)

40061000

500

6101

kg

602,90

7,879996682

4.811,14

5.051,70

0,00

606,20

0,00

240,56

12,00

5,00

720319

CRBR 110-160-26 - PNEUS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM Valor Aproximado dos Tributos

3,64(015 RL) -)

32.032/001

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ITENS SOB ENCARGAMENTO PODERÃO TER VARIACÃO DE ATÉ 30% NA QUANTIDADE / PESO. MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num Ref: 191734 / Rep Vce: 50120
SILVANO CEZAR BRUNOSSI God Repart Fiscal 00007 Valor Aproximado dos Tributos: 5174,35 [EMAIL: supercupressa@brturbo.com.br;tellesportes@hotmail.com]

RESERVADO AO FISCO

30 SET 2013



Identificação do emitente
BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DIST INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS
CEP 93320-000 - 5432421666

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0434375
SÉRIE 5
FL 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

4313 0967 8709 5200 1469 5500 5000 4343 7512 5986 0732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

24/09/2013 11:19:22

CNPJ

87.870.952/0014-69

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

0850026180

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO

DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

NCM / SH

CST

CFOP

UN

QUANT

VALOR
UNITARIO

VALOR
TOTAL

B. CALC.
ICMS

B. CALC.
ICMS ST

VALOR
ICMS

VALOR
ICMS ST

VALOR
IPI

ALÍQUOTAS
IPI

730225 CRB 100-140-24 - PENTIS DE BORRACHA PRECAUCHUTAGENE Valor Aproximado dos Tributos 2,07(015 BL) - (-)

40061000

500

6101

kg

604,10

2,9800033167

4.820,72

5,061,76

0,00

607,42

0,00

241,04

12,00

5,00

30 SET 2013



Identificação de emitente
BOBRACHAS VIPAL S.A. - FAB 2
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
NOVA PRATA - RS
CEP 95320-000 - 5432421666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0421988 - FL 1/1
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4313 0887 8709 5200 1469 5500 5000 4219 8814 3712 0586
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130116379649 05/08/2013 09:38:40
CNPJ

0850026180

CNPJ / CPE

DATA DA EMISSÃO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

77.250.777/0002-10

05/08/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

ENDEREÇO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

MUNICÍPIO

PHONE / FAX

PR

9033990313

12:00:00

BANDEIRANTES

FATURA/DUPLICATA

0421988/01

VENCIMENTO

15/08/2013

VALOR

21.564,18

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.587,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

20.537,31

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPTU

1.026,87

VALOR TOTAL DA NOTA

21.564,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TELES TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

IQV0488

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO SCHNEIDER, S/N

QUANTIDADE

20,00 RL

ESPECIE

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

UF

RS

PESO BRUTO

2.419,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

730854

CRBR 220-270-34 - PERFIS DE BORRACHA PRECACHUTAGEM(020 fl) -)

NCM / SH

40061000

CST

500

CFOP

6101

UN

kg

QUANT

2.419,00

VALOR

8,49

VALOR TOTAL

20.537,31

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

32.032/001

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

RESERVADO AO FISCO

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AO CONSUMIDOR FINAL

Num Pd 1900980

Rep Ven 50120

SILVANO CEZAR BEGOSSI

Cod Repart Fiscal 00007

19/8/13



Identificação de emissão
BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
NOVA PRATA - RS
CEP 95320-000 - 5432421666

DANFE
DOCUMENTO AUSELHAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 0427291 FL 1/1
SÉRIE 5



CHAVE DE ACESSO
4313 0887 8709 5200 1469 5500 5000 4272 9118 8803 8005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130129528481 27/08/2013 22:13:05

CNPJ
87.870.952/0014-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL



Identificação do emitente
BORRACHAS VIPAL S.A - FAB 2
 RUA IMPERATRIZ LEC - CIDINA 578
 DIST INDUSTRIAL
 NOVA PRATA - RS
 CEP 95320-000 - 5432421666

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 0415413 - FL 1 / 1
 SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4313 0787 8709 5200 1469 5500 5000 4154 1314 6648 0725
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130099962574 05/07/2013 10:53:30
 CNPJ
87.870.952/0014-69

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

DISTRIBUIÇÃO/RECEBIMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA (32404)

ENDERECO

R MASSATO UENO, S/N

MUNICIPIO

BANDERANTES

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43



CHAVE DE ACESSO
4313 0787 8709 5200 1469 5500 5000 4154 1314 6648 0725
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130099962574 05/07/2013 10:53:30
 CNPJ
87.870.952/0014-69

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

DISTRIBUIÇÃO/RECEBIMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA (32404)

ENDERECO

R MASSATO UENO, S/N

MUNICIPIO

BANDERANTES

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

FATURA/DUPLICATA

0415413/01

VENCIMENTO

15/07/2013

VALOR

36.160,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL
TELLES TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO
RUA FRANCISCO SCHNEIDER, S/N
 QUANTIDADE
53,00
 ESPECIE
53,00 RL
 MARCA
VIPAL
 MUNICIPIO
NOVA PRATA
 PLACA DO VEICULO
IQV0488
 UF
RS
 CNPJ
0850027241
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850027241
 PESO BRUTO
4.315,600
 PESO LÍQUIDO
4.315,600

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
36.160,43
 VALOR DO ICMS
4.339,25
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
0,00
 VALOR DO IPTU
1.721,93
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
34.438,50
 VALOR TOTAL DA NOTA
36.160,43

VALOR DO FRETE
0,00
 VALOR DO SEGURO
0,00
 VALOR DO DESCONTO
0,00
 OUTRAS DESPESAS
0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
0,00
 VALOR DO IPTU
1.721,93
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
34.438,50
 VALOR TOTAL DA NOTA
36.160,43

PRETE POR CONTA
0 - Emitente
 CODIGO ANTI
0 - Emitente
 PLACA DO VEICULO
IQV0488
 UF
RS
 CNPJ
0850027241
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850027241
 PESO BRUTO
4.315,600
 PESO LÍQUIDO
4.315,600

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NOVA / SH	CST	CHOP	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPTU	ALÍQUOTAS IPTU
730854	CRBR 220-270-34 - PERFIS DE BORRACHA PRECAUCHUTAGEM(015 RL) -)	40061000	500	6101	kg	1.804,20	7.980002217	14.397,52	15.117,40	0,00	1.814,09	0,00	719,88	12,00
730860	CRBR 160-200-30 - PERFIS DE BORRACHA PRECAUCHUTAGEM(023 RL) -)	40061000	500	6101	kg	1.988,20	7.980002011	15.865,84	16.659,13	0,00	1.999,09	0,00	793,29	12,00
730456	CRBR 150-220-28 - PERFIS DE BORRACHA PRECAUCHUTAGEM(013 RL) -)	40061000	500	6101	kg	523,20	7.980007645	4.175,14	4.383,90	0,00	526,07	0,00	208,76	12,00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
32.032/001
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00
 VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 ITENS SOB ENCOMENDA PODER TIR VARIACAO DE ATE 20% NA QUANTIDADE / PESO MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num Ped. 1890348 / Rep Ven. 50120
 SILVANO CEZAR BEGROSSI Cód Repart Fiscal 00007 EMAIL: sigpecapneus@brrufo.com.br:tellesportes@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO
08 JUL 2013
08 JUL 2013



Identificação do emitente
BORRACHAS VIPAL S.A. - FAB 2
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
NOVA PRATA - RS
CEP 95320-000 5432421666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0419461 FL 1/1
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4313 0787 8709 5200 1469 5500 5000 4194 6118 8803 8009
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143130109680603 23/07/2013 20:23:29
CNPJ 87.870.952/0014-69

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850026180

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER CAR REC. DE PNEUS LTDA (32404)

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM UNIÃO

DATA DA EMISSÃO
23/07/2013

DATA DA ENTRADA SAÍDA
24/07/2013

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

HONE / FAX
4335424247

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033990313

HORA DE SAÍDA
07:00:00

CEP
86360-000

CNPJ
9033990313

FATURA/DUPPLICATA

0419461/01

VENCIMENTO
02/08/2013

VALOR
21.694,90

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO FRET

0,00

VALOR DO ICMS

21.694,90

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

TRANSPORTADOR/VOLIMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TELLES TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CODIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

IQV0488

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

PESO BRUTO

2.563,500

PESO LÍQUIDO

2.563,500

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

QUANTIDADE

30,00 RL

ESPECIE

30,00 RL

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

PESO BRUTO

2.563,500

PESO LÍQUIDO

2.563,500

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

QUANTIDADE

30,00 RL

ESPECIE

30,00 RL

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

PESO BRUTO

2.563,500

PESO LÍQUIDO

2.563,500

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

QUANTIDADE

30,00 RL

ESPECIE

30,00 RL

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

PESO BRUTO

2.563,500

PESO LÍQUIDO

2.563,500

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

QUANTIDADE

30,00 RL

ESPECIE

30,00 RL

MARCA

VIPAL

MUNICÍPIO

NOVA PRATA

UF

RS

CNPJ

02.306.958/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850027241

PESO BRUTO

2.563,500

PESO LÍQUIDO

2.563,500

VALOR DO ICMS

2.603,39

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ITENS SOB ENCOMENDA PODER TER VARIACAO DE ATÉ 20% NA QUANTIDADE / PESO / MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / REDISPACHO / PAGO PELO EMITENTE / Num. Ped. 1896433 / RepVen. 50120 SILVANO CEZAR BEGOSCHI Cod Repart Fiscal: 000071 Transp. Redeja BORRACHAS VIPAL S.A. CEP/CNPJ: 87.870.952/0002-25 INSC. ESTADUAL 085.003.1270
[EMAIL: supercnpj@brturbo.com.br; teletransportes@gmail.com] Redespachante NOVA PRATA / RS

RESERVADO AO FISCO

29 JUL 2013



MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 037/2013

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

ABERTURA: ÀS 13:35 HORAS DO DIA 21/10/2013

829



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 788/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 037/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 037/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE I - II para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 037/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, com sede na cidade de Bandeirantes/ PR, sito à Avenida Bandeirantes nº 1322, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.250.777/0001-39, representada por Mauro Eidi Bansho, inscrito no CPF/MF sob nº 453.862.509-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.341.452-8, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 21/10/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE I e o valor de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais) para o LOTE II.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.0122.0013-2-002-D=1587=339039-1999-FR0;04.0122.0002-2-007-D=155=339039-1999-FR-0;04.0122.0002-2-012-D=1850=339039-1999-FR-0;26.0782.0012-2-013-D=1851=339039-1999-FR-0;15.0452.0002-2-014-D=1854=339039-1999-FR-0-FR-510; 15.0452.0008-2-015-D=1936=339039-1999-FR-0-D1987=339039-1999-FR-510; 10.0301.0010-2-020-D1856=339039-1999-FR-303; 12.361.0005-2-031-D=1859=339039-1999-FR-103; 12.361.0005-2-032-D=1860=339039-1999-FR-104; 12.361.005-2-033-D=1861=339039-1999-FR-107; 12.361.0005-2-035-D=1863=339039-1999-FR-122.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 23 de outubro de 2013

JORGE CENDON VARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício

Extravio de Nota Fiscais

Declaramos para devidos fins o extravio de notas fiscais de produtor rural nº 120 e 130, em nome de Maria Terezinha Marques Mantovani, da Fazenda Santa Cruz, do Bairro Agua Branca, do Município de Santo Antonio da Platina - PR, INCRA: 712.183.010.040-8. Com essa publicação fica sem valor comercial.

Santo Antonio da Platina, 23/10/2013.

a) Maria Terezinha Marques Mantovani.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 788/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 037/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 037/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, COMINHÕES, ONIBUS E MICROS- ÔNIBUS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE I - Il para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de outubro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guapirama

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL

A Diretora Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal de Guapirama, convida a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao período do 2º Quadrimestre do exercício de 2013, que será realizada no dia 25 de Outubro de 2013, às 13:00 na sala de reuniões da Câmara de Vereadores.

Sueleide Maria Landes de Carvalho

Diretora Municipal de Saúde

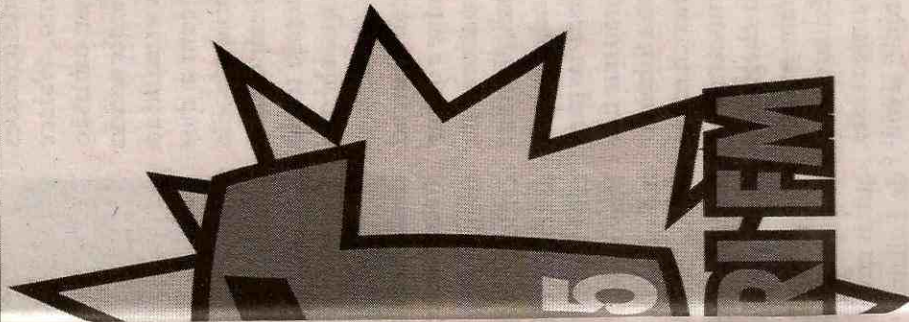
Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

Artigo 3º não, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Guapirama, 22 de outubro de 2013

24



ompanhia!!!

8,5 Mhz

RAZÃO SOCIAL: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

I.E. N.: 518.01038-74

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 CENTRO CIDADE: BANDEIRANTES PR

TELEFONE/FAX: (43) 35424247

E-MAIL: supercappneus@brturbo.com.br

MAURO EIDI BANSHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO,

RG: 3.341.452-8 SSP-PR CPF: 453.862.509-49

CARGO: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: OSWALDO CRUZ Nº 187 BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE: BANDEIRANTES - PR

LOTE I						
OBJETO: SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS						
Item	Qtd.	Código	DESCRIÇÃO	Marca da banda de rodagem	V. unit	V. total
1	100	1000X20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADE DE 1ª LINHA	Vipal	380,00	38.000,00
2	50	1000X20	RESSOLAGEM LISO FRIA COM BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	Vipal	365,00	18.250,00
3	10	7.5.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADE DE 1ª LINHA	Vipal	210,00	2.100,00
4	10	1100X22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ-MOLDADES 1ª LINHA/LISO	Vipal	415,00	4.150,00
5	50	215/75R17.5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHA - PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA/LISO	Vipal	260,00	13.000,00
6	60	Nº 1	TIP - TOP	Vipal	8,00	480,00
7	60	Nº 2	TIP - TOP	Vipal	10,00	600,00
8	60	Nº 3	TIP - TOP	Vipal	11,00	660,00
9	60	Nº 4	TIP - TOP	Vipal	13,00	780,00
10	60	Nº 5	TIP - TOP	Vipal	15,00	900,00
11	60	Nº 6	TIP - TOP	Vipal	28,00	1.680,00
12	10	Nº 120	TIP - TOP	Vipal	15,00	150,00
13	10	Nº 110	TIP - TOP	Vipal	25,00	250,00
						R\$ 81.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

Bandeirantes, 21 de Outubro de 2013

MAURO EIDI BANSHO

RAZÃO SOCIAL: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77250777/0001-39

I.E. N.: 518.01038-74

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 CENTRO CIDADE: BANDEIRANTES PR

TELEFONE/FAX: (43) 35424247

E-MAIL: supercappneus@brturbo.com.br

MAURO EIDI BANSHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO,

RG: 3.341.452-8 SSP-PR CPF: 453.862.509-49

CARGO: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: OSWALDO CRUZ Nº 187 BAIRRO: JARDIM UNIÃO CIDADE: BANDEIRANTES - PR

LOTE II						
OBJETO:SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS DRESSER 205 - MICHIGAN 55* - CASE 580-RETRO NEW HOLLAND LB 90 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B. TRATORES						
Item	Qtd.	Código	Marca da borracha	Descrição	V. Unit	V. Total
1	20	1.400X24	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	700,00	14.000,00
2	8	18.4X30	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	750,00	6.000,00
3	8	18.4X34	Vipal	REFORÇO INTERNO DO PNEU	780,00	6.240,00
4	20	Nº 1	Vipal	TIP - TOP	8,00	160,00
5	20	Nº 2	Vipal	TIP - TOP	10,00	200,00
6	20	Nº 4	Vipal	TIP - TOP	13,00	260,00
7	20	Nº 5	Vipal	TIP - TOP	15,00	300,00
8	20	Nº 8	Vipal	TIP - TOP	50,00	1.000,00
9	20	Nº 10	Vipal	TIP - TOP	55,00	1.100,00
10	20	1.400X24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	955,00	19.100,00
11	8	18.4X30	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.400,00	11.200,00
12	8	18.4X34	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.480,00	11.840,00
13	8	14.9X24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	880,00	7.040,00
14	2	12,5/80-18	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	480,00	960,00
15	2	19.5 L.24	Vipal	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

Bandeirantes, 21 de Outubro de 2013

MAURO EIDI BANSHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 037/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

VALOR: LOTE I R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e LOTEII R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55-RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS.

B-2|Atas&Editais

em procedimento de prestação de contas, tramitação, ajustamento de pedidos de consulta e defesas junto ao TCE-PR.

Dotação: 000006.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00

Licitação: Pregão presencial Nº 02/2013

Valor: R\$ 35.400 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência: 21/04/2014

Foro: Comarca de Tomazina - PR.

Tomazina, 25 de Outubro de 2013.

Hélio Targino Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 399/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, JOÃO MATTAR OLIVATO, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.343/2007, as pessoas abaixo nomeadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROGÉRIO DI CREDO GILIOLI - TITULAR
ALEXANDRE LATOELIS - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SHIRLEI JAMBERCE - TITULAR

LODOMIRA FERREIRA DE MORAES - SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

CASSIA MAZEGA BREDI FERREIRA - TITULAR - PRESIDENTE

DAYSE IARA MARCIDELLI - SUPLENTE

REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

ANGELA MARIA HONÓRIO - TITULAR - VICE-PRESIDENTE

VANIA CARVALHO DIAS - SUPLENTE

TRIBUNA DO VALE

Sábado e domingo 26 e 27 de outubro de 2013
que tiver adiantamento a comprovar, conforme disposto no artigo 5º da presente.

Art. 5º - O servidor estará obrigado a restituir aos cofres do Município, o valor não comprovado de adiantamentos liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu recebimento.

Art. 6º - Cabe ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura verificar a exatidão das informações prestadas e, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciar, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 473/09, de 20 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 25 de outubro de 2013.

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

LOCALIDADES	VALOR
APUCARANA - PR	50,00
ARAPONGAS - PR	50,00
BAURU - SP	90,00
CURITIBA - PR	140,00
JAÚ - SP	90,00
LONDRINA - PR	50,00
MANDAGUAÍ - PR	60,00
MARINGÁ - PR	60,00
SARANDI - PR	60,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR	40,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

PROTOCOLO Nº _____ (1)

NOME DO SERVIDOR: _____

LOCAL DE DESTINO: _____

MOTIVO DO DESLOCAMENTO: (2)

DIA/HORA DA PARTIDA: _____

DIA/HORA DA CHEGADA: _____

VALOR COMPROVADO: R\$ _____ (3)

OBSERVAÇÃO: (4)

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Departamento de

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ENFEITES NATALINOS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM NA PRAÇA SÃO ROQUE DESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 037/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55- RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 397/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar ROGERIO DI CREDO GILIOLI, portador da CI-RG nº 6.714.358-2, SSP/PR, Crea-PR 91671/D, Diretor do Departamento de Planejamento, como Representante Municipal na função de Gestor de Convênios do Município perante a SEAB.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2013 PMQ

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: Eudineia S. Eudineia Ltda